



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Encarregado da Comissão de Justiça e Redação, em

PROJETO DE LEI Nº. 25/79

26 de Novembro de 1979

Presidente

Secretário

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a "RECINDIR O CONVÊNIO COM A COHAPAR" Companhia de Habitação do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL

Encarregado da Comissão de Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 1979, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A

26 de Novembro de 1979

P. 1ª Junta

Secretário

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a "RECINDIR O CONVÊNIO, firmado entre esta Prefeitura e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR- em 19-02-76.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 1.979.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

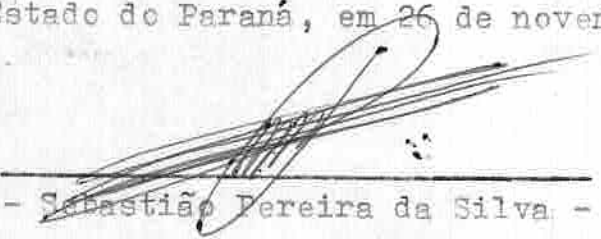
Senhor Presidente:

Com o presente passamos às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 25/79, que tem por objetivo obter desse Legislativo autorização para Recindir Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR.

Senhor Presidente e Senhores Edís, tendo em vista a nova sistemática na modalidade de cobrança das prestações de usuários de Casas Populares do Município, por parte da COHAPAR, tornou-se necessário a recisão do referido Convênio.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 1.979.


- Sebastião Pereira da Silva -

